



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Responsável DFD:	Érika Dagmar Gonzalez Fernandes Pereira.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, acondicionamento, quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, pelo período de 12 (doze) meses.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

Lei nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal nº. 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;

Decreto Municipal nº. 030, de 15 de março de 2022 - Regulamenta a área geográfica para os termos local e regional;

- Decreto **Municipal nº 047/2022** – Institui diretrizes e procedimentos para a formalização dos Estudos Técnicos Preliminares, padroniza o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Relatório de Viabilidade no âmbito das contratações públicas, e dá providências correlatas;
- Decreto **Municipal nº 062/2025** – Dispõe sobre a substituição de membros da Comissão Especial para Implantação dos Estudos Técnicos de Riscos e Contratações,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

que atuará concomitantemente como Comissão Provisória de Planejamento, e dá outras providências;

- Decreto **Municipal nº 122/2025** – Dispõe sobre a regulamentação da Gestão de Riscos nas Contratações Públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Selvíria/MS, e dá outras providências;
- Decreto **Municipal nº 084/2025** – Dispõe sobre os procedimentos para pesquisa de preços para contratações públicas no âmbito da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências;
- Instrução **Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022** – Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.2. Aquisições/contratações anteriores:

Conforme o item **5.3 do DFD**, houve contratação anterior por meio do **Contrato nº 84/2021**. Como o documento não registra problemas ou observações pontuais sobre a execução, deve ser marcada a **segunda opção**:

☐ O objeto da demanda não foi adquirido/contratado nos 02 (dois) últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

☒ **O objeto da demanda foi contratado anteriormente por meio do Contrato nº 84/2021 e respectivos termos aditivos, sem observações pontuais quanto à sua execução, aproveitando-se o histórico de geração e coleta de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), bem como o consumo do quantitativo anterior, como subsídio para o presente estudo.**

☐ O objeto da demanda foi adquirido anteriormente através do(s) Contrato/Ata/Nota de Empenho nº _____, constando observações pontuais sobre a execução do contrato, apontando parâmetros alternativos de quantitativos e valores como forma de subsídio para o presente estudo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ **Por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A forma eletrônica justifica-se por ampliar a competitividade, conferir maior transparência ao procedimento e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☐ Por se tratar de objeto especial, conforme o valor da contratação, a modalidade indicada será _____.

Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS podem ser especificados objetivamente no edital, mesmo exigindo empresa especializada, licenciamento e atendimento às normas sanitárias e ambientais.

3.4. Da forma da Licitação:

☒ **A licitação será realizada de forma eletrônica.**

☐ A licitação será realizada de forma presencial, conforme justificativas abaixo.

Justificativa: A adoção da forma eletrônica está em conformidade com o artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, além de ampliar a participação de interessados, aumentar a competitividade, assegurar maior transparência e publicidade ao procedimento e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Não foram identificadas circunstâncias excepcionais que justifiquem a realização presencial do certame.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ **A licitação não será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, por se tratar de serviços continuados, com quantitativo estimado para o período de 12 (doze) meses, cuja execução será formalizada mediante contrato administrativo, conforme definido no DFD.**

☐ A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

☐ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme DFD de cada demandante, em anexo.

☒ **A demanda compreendida atenderá apenas à unidade gestora requisitante, qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde, não sendo necessária a consolidação com outras unidades gestoras.**

Embora os serviços contemplem diversas unidades de saúde — CEM, ESFs, Farmácia Municipal, Fisioterapia, Vigilância Sanitária, Zoonoses e Laboratório Municipal — todas estão vinculadas à mesma unidade gestora requisitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente Estudo Técnico Preliminar, o orçamento estimado e os documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados como anexos ao Termo de Referência, de forma detalhada, inclusive com as respectivas memórias de cálculo e metodologia de pesquisa de preços, a fim de conferir transparência ao procedimento e fornecer aos interessados as informações necessárias para a elaboração das propostas.

☐ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “maior desconto” [...].

☐ No presente estudo foi identificada a necessidade do orçamento estimado sigiloso [...].

Justificativa complementar: Não foram identificadas circunstâncias capazes de demonstrar que a divulgação do valor estimado prejudicaria a competitividade ou a obtenção da proposta mais vantajosa. Portanto, o orçamento deverá ser público e integrar os documentos da contratação, em observância aos princípios da publicidade, transparência, planejamento e julgamento objetivo previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

3.7.1. Exclusividade de contratação

☐ Contratação com itens exclusivos, nos termos do artigo 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

☐ Reserva, em objeto divisível, de cota de até 25%, nos termos do artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006.

3.7.2. Prioridade de contratação

☐ Prioridade de contratação para as empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006 sediadas local ou regionalmente.

☒ O objeto da contratação não terá prioridade de contratação para empresas sediadas local ou regionalmente.

3.7.3. Possibilidade de subcontratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☐ Será permitida a subcontratação de parcela do objeto para empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006.

☒ **Não será permitida a subcontratação específica para empresas beneficiadas pela LC nº 123/2006.**

3.7.5. Justificativa para a não adoção dos benefícios

Não será adotada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que o valor estimado da contratação supera o limite estabelecido no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Também não será estabelecida cota reservada de até 25%, pois o objeto consiste em um único serviço continuado e operacionalmente integrado, abrangendo as etapas interdependentes de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O parcelamento entre empresas distintas poderia comprometer a coordenação, a rastreabilidade dos resíduos e a definição das responsabilidades pela execução.

Não será concedida prioridade às empresas sediadas local ou regionalmente, tendo em vista a natureza especializada do serviço, que exige licenciamento ambiental e sanitário, veículos, instalações, equipamentos e capacidade técnica específicos. A restrição geográfica poderá reduzir indevidamente a competitividade, especialmente se não houver demonstração da existência de quantidade suficiente de empresas locais ou regionais aptas à execução integral do objeto.

A subcontratação específica prevista como benefício da LC nº 123/2006 também não será exigida, a fim de preservar a responsabilidade integral da contratada, a segurança operacional e a rastreabilidade dos RSS. A eventual utilização de instalações licenciadas pertencentes a terceiros para alguma etapa de tratamento ou destinação final somente poderá ocorrer nas condições previstas no edital e no contrato, mediante comprovação da regularidade e sem afastar a responsabilidade integral da contratada.

Permanecem assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios gerais previstos nos artigos 43 e 44 da LC nº 123/2006, relativos à regularização fiscal e trabalhista tardia e ao critério de desempate.

Observação: a justificativa da exclusividade pressupõe que o quadro de cotação confirme valor total superior a **R\$ 80.000,00**.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☐ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

☒ Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições e regras estabelecidas no edital, em conformidade com o artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

☐ Conforme definido neste ETP, o número máximo de empresas consorciadas será de _____.

Justificativa: A participação de empresas reunidas em consórcio poderá ampliar a competitividade e possibilitar a reunião de capacidades técnicas e operacionais necessárias à execução das diferentes etapas do objeto, especialmente coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS. Não foram identificadas circunstâncias concretas que demonstrem que a participação em consórcio prejudicaria o caráter competitivo ou a adequada execução contratual. As empresas consorciadas deverão cumprir integralmente as exigências de habilitação, licenciamento e responsabilidade estabelecidas no edital e no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Da Subcontratação¹ da Lei 14.133/21:

Na presente contratação será admitida a subcontratação das seguintes parcelas dos serviços:

Item 01: etapas de tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), quando realizadas em instalações pertencentes a terceiros, desde que as empresas e instalações subcontratadas estejam devidamente licenciadas e regularizadas perante os órgãos ambientais, sanitários e demais autoridades competentes.

Não poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas principais da contratação:

Item 01: gestão e responsabilidade operacional do serviço, coleta dos resíduos nas unidades municipais, acondicionamento quando necessário, transporte externo, controle documental e garantia da rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final.

A subcontratação dependerá de autorização prévia da Administração e da apresentação dos documentos que comprovem a capacidade técnica, a regularidade e os licenciamentos da subcontratada. A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços, pela emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e Certificados de Destinação Final

¹ § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

(CDF), bem como por eventuais danos ou irregularidades, não se estabelecendo vínculo entre a Administração e a subcontratada.

Ficam vedadas a subcontratação integral do objeto e a transferência das responsabilidades assumidas pela contratada, em conformidade com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

Justificativa: Após análise da natureza, do valor e das condições de execução do objeto, não se identificou necessidade de exigir garantia contratual prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. Embora se trate de serviço continuado e relevante para a saúde pública, o objeto possui especificações usuais de mercado, execução periódica e possibilidade de acompanhamento e fiscalização pela Administração.

Além disso, os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados, reduzindo o risco de prejuízo financeiro ao Município. A Administração também contará com outros mecanismos de proteção, como a exigência de licenças e qualificações técnicas, a fiscalização contratual, a comprovação da rastreabilidade dos resíduos por meio de MTR e CDF, a possibilidade de rejeição dos serviços irregulares e a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de garantia poderia representar custo adicional às licitantes e reduzir a competitividade do certame, sem benefício proporcional aos riscos identificados. Isso não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo correto cumprimento das obrigações durante os 12 meses de vigência contratual.

3.11. Da sustentabilidade:

3.11.1. A contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza dos serviços, observando especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis. [Portal Gov.br](https://portal.gov.br)

3.11.1.1. Realizar a coleta, o acondicionamento quando necessário, o transporte, o tratamento e a destinação final dos RSS de acordo com sua classificação e características, evitando mistura indevida, vazamentos, derramamentos e contaminação do solo, da água e do ar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

- 3.11.1.2.** Utilizar veículos, equipamentos, recipientes e instalações adequados, higienizados, conservados e devidamente licenciados pelos órgãos competentes.
- 3.11.1.3.** Manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças ambientais, sanitárias, autorizações de transporte e demais documentos exigidos para as atividades executadas.
- 3.11.1.4.** Encaminhar os resíduos para tratamento e destinação final em instalações devidamente licenciadas e compatíveis com os grupos de RSS abrangidos pela contratação.
- 3.11.1.5.** Assegurar a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), Certificados de Destinação Final (CDF) e demais documentos exigidos pela legislação.
- 3.11.1.6.** Planejar as rotas e os cronogramas de coleta de forma eficiente, buscando reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes, sem comprometer a periodicidade e a segurança dos serviços.
- 3.11.1.7.** Manter os veículos utilizados em condições adequadas de manutenção, segurança e controle de emissões, de acordo com as normas aplicáveis.
- 3.11.1.8.** Adotar procedimentos preventivos e manter plano de resposta para acidentes, vazamentos, derramamentos ou outras ocorrências capazes de provocar riscos sanitários ou ambientais, comunicando imediatamente a fiscalização contratual.
- 3.11.1.9.** Capacitar periodicamente os profissionais envolvidos quanto ao manejo seguro dos resíduos, à prevenção de acidentes, ao uso adequado de equipamentos de proteção e à proteção ambiental.
- 3.11.1.10.** Priorizar documentos e relatórios em formato eletrônico, sempre que possível, reduzindo o consumo de papel e materiais de expediente, sem prejuízo da documentação obrigatória.
- 3.11.1.11.** Comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade por meio das licenças, registros de coleta e pesagem, MTR, CDF, relatórios de execução e demais documentos solicitados pela fiscalização.

3.12. Demais justificativas pertinentes:

A contratação possui caráter continuado e essencial, uma vez que as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde geram permanentemente Resíduos de Serviços de Saúde classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E. A interrupção da coleta, do transporte, do tratamento ou da destinação final poderá provocar acúmulo de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

resíduos, riscos sanitários e ambientais, exposição de trabalhadores e usuários, além de comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

O Município não dispõe de estrutura operacional própria, veículos licenciados, equipamentos específicos, instalações de tratamento ou equipe especializada para executar diretamente todas as etapas do serviço. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada.

A execução deverá ocorrer durante **12 (doze) meses**, com coletas, em regra, **quinzenais**, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando o quantitativo estimado de até **16.000 kg de RSS** para o período. Deverá ser assegurada a continuidade dos serviços, a rastreabilidade dos resíduos e o cumprimento integral da legislação sanitária, ambiental e de segurança aplicável.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de execução

A execução dos serviços será iniciada mediante emissão de **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual deverão constar a data, o local, o quantitativo estimado, os dados da unidade requisitante e as demais orientações necessárias.

As coletas serão realizadas de forma parcelada e continuada, com frequência **quinzenal**, durante os 12 (doze) meses de vigência contratual. Os dias específicos serão previamente definidos entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde.

Eventuais alterações no cronograma deverão ser previamente comunicadas e autorizadas pela fiscalização, ressalvadas as situações emergenciais que exijam atendimento imediato.

4.2. Locais e horários de execução

As coletas serão realizadas quinzenalmente, em dias úteis, das **8h às 17h**, horário de Brasília, nos seguintes locais:

I – Centro de Especialidades Médicas Dr. Adalberto Aparecido Kauás, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 1.000, Centro, Selvíria/MS;

II – Posto Integrado de Serviços – Zoonoses, localizado na Avenida Professora Marilúcia Rosa Torres Lalue, nº 454, Centro, Selvíria/MS.

Os locais poderão ser atualizados pela Secretaria Municipal de Saúde quando houver alteração das unidades geradoras, desde que mantidas a natureza do objeto e a área territorial do Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

4.3. Forma de recebimento

O recebimento provisório ocorrerá após cada coleta, mediante conferência pelo fiscal do contrato, apresentação do comprovante de pesagem e emissão do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços, da documentação apresentada e da respectiva destinação ambientalmente adequada, comprovada por meio do Certificado de Destinação Final – CDF.

Os serviços executados em desacordo com as especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da obrigação de correção e da aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Prazo e forma de garantia

A contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços durante toda a vigência contratual, observando as especificações, os PGRSS das unidades, as normas técnicas e as obrigações estabelecidas no edital e no contrato.

Eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades deverão ser corrigidas sem custos adicionais para a Administração. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 e as demais normas pertinentes ao objeto.

4.5. Prazo para substituição ou correção

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações. A contratada deverá corrigir as irregularidades no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, às suas custas e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Quando a irregularidade representar risco à saúde pública, aos trabalhadores, ao meio ambiente ou à continuidade dos serviços, a correção deverá ocorrer imediatamente ou no prazo determinado pela fiscalização, conforme a gravidade da ocorrência.

4.6. Prazo de vigência da contratação

O prazo de vigência será de **1 (um) ano, correspondente a 12 (doze) meses**, contado da data indicada no contrato, podendo ser prorrogado, desde que haja previsão no edital e sejam atendidos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1. Análise da vantajosidade

A contratação pelo período de 12 (doze) meses mostra-se adequada por se tratar de serviço continuado e indispensável ao funcionamento das unidades municipais de saúde.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A vigência anual assegura regularidade às coletas, evita interrupções e reduz os custos administrativos decorrentes da realização de sucessivos procedimentos de contratação.

Eventual prorrogação ficará condicionada à existência de dotação orçamentária, à manutenção da necessidade administrativa, ao desempenho satisfatório da contratada e à demonstração de que os preços e as condições permanecem vantajosos para a Administração.

4.6.2. Índice de reajuste

Será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, conforme previsto no edital e no contrato.

4.6.3. Natureza continuada

O objeto será contratado como **prestação de serviços contínuos**, tendo em vista que a geração de RSS é permanente e prolongada, exigindo coletas regulares durante toda a vigência contratual. A interrupção dos serviços poderá ocasionar riscos sanitários, ambientais e operacionais.

4.7. Treinamento, catálogos e amostras

Não será exigida a apresentação de catálogos, prospectos ou amostras, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços e sua conformidade poderá ser verificada por meio da documentação de habilitação, licenças e fiscalização contratual.

A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados e treinados para o manejo, a coleta, o transporte e os procedimentos de segurança relacionados aos RSS, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitados pela Administração.

4.8. Transição contratual

A transição deverá ser planejada de modo a impedir qualquer interrupção na coleta dos RSS. O início da execução da nova contratação deverá ser compatibilizado com o encerramento do Contrato nº 84/2021 e respectivos termos aditivos.

A contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização o cronograma, os locais de coleta, os responsáveis pelas unidades, os procedimentos de pesagem e a emissão de MTR e CDF. No encerramento do contrato, deverão ser entregues todos os documentos pendentes relativos aos resíduos coletados durante sua vigência.

4.9. Da contratação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A contratação será formalizada mediante **contrato administrativo**, pelo prazo de 12 (doze) meses, decorrente de Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução será parcelada e remunerada conforme os serviços efetivamente realizados, os quantitativos aferidos e os documentos devidamente atestados pela fiscalização, respeitado o limite estimado da contratação.

4.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos

Não se aplica a indicação de marcas ou modelos específicos, pois o objeto consiste na prestação de serviços. As tecnologias, os equipamentos, os veículos, os recipientes e as instalações utilizados deverão atender às especificações técnicas e às normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis, sem direcionamento a fabricante determinado.

4.11. Demais requisitos necessários

A contratada deverá:

- I – Possuir e manter válidas as licenças ambientais e sanitárias, as autorizações de transporte e os demais documentos necessários;
- II – Utilizar veículos, equipamentos, recipientes e instalações adequados aos grupos de resíduos abrangidos;
- III – realizar o tratamento e a destinação final em instalações devidamente licenciadas;
- IV – Manter a rastreabilidade dos resíduos por meio de registros, comprovantes de pesagem, MTR e CDF;
- V – Cumprir os PGRSS das unidades municipais naquilo que se relacionar ao objeto contratado;
- VI – Comunicar imediatamente qualquer acidente, vazamento, irregularidade ou situação que comprometa a segurança ou a regularidade dos serviços;
- VII – fornecer equipamentos de proteção e treinamento aos seus trabalhadores;
- VIII – responsabilizar-se integralmente pela execução, inclusive quando alguma etapa autorizada for realizada em instalação pertencente a terceiro;
- IX – Observar a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e as demais normas aplicáveis.





5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de assegurar a prestação contínua dos serviços de coleta, acondicionamento, quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS.

A demanda abrange os resíduos gerados pelo Centro de Especialidades Médicas Dr. Adalberto Aparecido Kauás, pelas Estratégias Saúde da Família – ESF Rural, ESF Guadalupe e ESF Francisco José dos Santos, pela Farmácia Municipal, pelo Serviço de Fisioterapia, pela Vigilância Sanitária, pelo Centro de Controle de Zoonoses e pelo Laboratório Municipal.

As atividades dessas unidades resultam na geração contínua de resíduos classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E, incluindo materiais com possível presença de agentes biológicos, resíduos provenientes de animais, resíduos químicos e materiais perfurocortantes. Em razão de suas características, esses resíduos exigem procedimentos específicos e seguros de manejo, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

O gerenciamento inadequado ou a interrupção dos serviços poderá provocar acúmulo de resíduos nas unidades, riscos à saúde pública, acidentes ocupacionais e contaminação do solo, da água e do ar. Também poderá comprometer o funcionamento regular dos serviços de saúde e sujeitar o Município ao descumprimento das obrigações sanitárias e ambientais.

O Município não dispõe de estrutura operacional própria, equipe técnica especializada, veículos licenciados, equipamentos específicos ou unidades devidamente licenciadas para executar diretamente todas as etapas do serviço. Dessa forma, é indispensável a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica e operacional e regularidade perante os órgãos competentes.

Conforme levantamento realizado pelas unidades municipais, a geração média é de aproximadamente **1.287 kg de RSS por mês**, correspondendo a cerca de **15.444 kg em 12 meses**. Considerando as possíveis oscilações decorrentes da demanda assistencial, campanhas, ações de vigilância em saúde e atendimentos extraordinários, foi estabelecido o quantitativo estimado de até **16.000 kg para o período de 12 meses**.

A contratação deverá garantir a continuidade e a regularidade das coletas, previstas, em regra, com frequência quinzenal, bem como a rastreabilidade dos resíduos desde sua retirada nas unidades até a destinação final, mediante apresentação dos comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação Final – CDF.

Portanto, a contratação mostra-se necessária para proteger a saúde coletiva, preservar o meio ambiente, garantir a segurança dos trabalhadores e usuários, manter o





funcionamento das unidades municipais e assegurar o cumprimento da Lei Federal nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 358/2005, da RDC ANVISA nº 222/2018 e das demais normas aplicáveis.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para atendimento da demanda, foram identificadas as seguintes soluções disponíveis:

I – Execução direta pelo Município: realização dos serviços com estrutura própria, mediante contratação e capacitação de equipe, aquisição ou locação de veículos específicos, equipamentos e recipientes, obtenção de licenças e implantação ou contratação de unidade de tratamento e destinação final. Essa alternativa não se mostra viável, pois o Município não possui estrutura operacional, veículos licenciados, instalações, equipamentos ou equipe especializada para executar todas as etapas, exigindo investimentos elevados e permanentes.

II – Contratação separada das etapas do serviço: realização de procedimentos distintos para coleta e transporte, tratamento e destinação final. Embora possível, essa alternativa aumentaria os custos administrativos, dificultaria a coordenação e a fiscalização, fragmentaria as responsabilidades e poderia comprometer a continuidade e a rastreabilidade dos resíduos.

III – Contratação integrada de empresa especializada: contratação de uma única empresa responsável pela coleta, acondicionamento quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos RSS, incluindo pesagem, emissão de MTR e CDF e manutenção da rastreabilidade. Essa solução é usualmente oferecida pelo mercado especializado e permite a concentração da responsabilidade contratual, maior controle e fiscalização pela Administração.

IV – Manutenção da situação sem nova contratação: alternativa inviável, pois a interrupção dos serviços provocaria acúmulo de resíduos nas unidades municipais, riscos sanitários e ambientais e comprometimento da continuidade dos serviços de saúde.

6.2. Solução escolhida

6.2.1. Após a análise técnica e econômica das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa especializada para a prestação integrada e continuada dos serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS dos Grupos A, A2, A4, B e E, pelo período de 12 (doze) meses.**





A solução escolhida mostra-se tecnicamente mais adequada porque assegura continuidade, segurança operacional, tratamento compatível com cada grupo de resíduo, rastreabilidade e definição clara da responsabilidade pela execução. A contratada deverá possuir as licenças, os veículos, os equipamentos, a equipe e as instalações necessárias, diretamente ou por meio de instalações de terceiros previamente autorizadas e devidamente licenciadas, permanecendo integralmente responsável pela execução.

Sob o aspecto econômico, a contratação integrada evita os investimentos necessários à implantação de estrutura própria e reduz os custos administrativos decorrentes da realização e gestão de diversos contratos. Também favorece a obtenção de economia de escala, maior competitividade no Pregão Eletrônico e pagamento de acordo com os quantitativos efetivamente coletados e comprovados, respeitado o limite estimado de **16.000 kg para 12 meses**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação continuada e integrada dos serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, pesagem, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS.

A execução será realizada durante **12 (doze) meses**, considerando o quantitativo estimado de até **16.000 kg**, com coletas, em regra, **quinzenais**, em dias úteis, das 8h às 17h, conforme cronograma previamente definido entre a contratada e a Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá compreender todas as etapas necessárias ao gerenciamento externo dos resíduos:

I – Planejamento e mobilização: elaboração do cronograma de coleta, identificação das unidades atendidas, definição dos responsáveis e apresentação das licenças, autorizações, veículos, equipamentos, instalações e profissionais envolvidos na execução.

II – Acondicionamento: fornecimento, quando aplicável, de recipientes, embalagens e demais insumos compatíveis com cada grupo de RSS, resistentes e adequadamente identificados, de maneira a evitar rompimentos, vazamentos, derramamentos e exposição dos trabalhadores, usuários e do meio ambiente.

III – Coleta externa: retirada regular dos resíduos nos locais e horários definidos, por profissionais capacitados, utilizando equipamentos de proteção e procedimentos compatíveis com os PGRSS das unidades municipais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

IV – Pesagem e registro: aferição dos quantitativos coletados por meio de equipamento adequado e devidamente regularizado, com emissão de comprovante contendo, no mínimo, data, unidade geradora, grupo do resíduo, peso coletado e identificação do responsável.

V – Transporte externo: transporte em veículos exclusivos ou tecnicamente adequados à natureza dos resíduos, devidamente identificados, licenciados, higienizados e mantidos em condições de segurança, conservação e funcionamento, observadas as normas ambientais, sanitárias e de transporte aplicáveis.

VI – Tratamento: aplicação de tecnologia devidamente licenciada e tecnicamente compatível com a classificação e as características de cada grupo de resíduo, garantindo a redução ou eliminação dos riscos associados ao material tratado.

VII – Destinação final: encaminhamento dos resíduos tratados e dos rejeitos resultantes para instalações devidamente licenciadas, assegurando destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

VIII – Rastreabilidade: emissão e disponibilização dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF, comprovantes de pesagem, relatórios de execução e demais documentos exigidos pela legislação.

IX – Segurança e resposta a ocorrências: adoção de procedimentos preventivos e corretivos para acidentes, vazamentos, derramamentos, falhas de coleta ou outras situações capazes de comprometer a segurança sanitária e ambiental, com comunicação imediata à fiscalização.

X – Encerramento do ciclo: apresentação de todos os documentos que comprovem o tratamento e a destinação final dos resíduos coletados durante o contrato, inclusive daqueles cuja etapa final ocorra após a última coleta.

A contratada deverá manter válidas, durante toda a execução, as licenças ambientais e sanitárias, autorizações de transporte e demais documentos necessários. Quando alguma etapa de tratamento ou destinação final for realizada em instalação pertencente a terceiro, a instalação deverá estar devidamente licenciada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

Não se aplicam exigências de instalação, manutenção ou assistência técnica de bens permanentes. Entretanto, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos, recipientes e demais recursos empregados, devendo substituí-los sempre que apresentarem condições inadequadas de segurança ou funcionamento, sem custos adicionais para o Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

A solução deverá observar a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018, os PGRSS das unidades atendidas e as demais normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, de segurança e de transporte aplicáveis.

Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução contempla desde o planejamento e o eventual fornecimento dos insumos de acondicionamento até a coleta, transporte, tratamento, destinação final e comprovação documental. Dessa forma, busca-se reduzir os riscos sanitários e ambientais, impedir o descarte irregular, preservar os recursos naturais e assegurar a rastreabilidade completa dos resíduos.

8. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando que **houve contratação anterior** do objeto, formalizada por meio do Contrato nº 84/2021 e respectivos termos aditivos, o histórico de geração e coleta foi utilizado como subsídio para o planejamento da nova contratação.

Também foram considerados os quantitativos atualizados informados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, o perfil dos atendimentos realizados e as possíveis variações decorrentes da demanda assistencial, das campanhas, das ações de vigilância em saúde e dos atendimentos extraordinários.

O levantamento apurou geração média de aproximadamente **1.287 kg de RSS por mês**, equivalente a **15.444 kg em 12 meses**. Para absorver eventuais oscilações durante a execução contratual, foi estabelecido o quantitativo estimado de até **16.000 kg**, representando margem aproximada de 3,6% em relação à média anual projetada.

Item	Objeto/Especificação técnica	Unidade de medida	Quantidade
1	Prestação continuada dos serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, pesagem, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E, gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS. Os serviços deverão incluir, quando aplicável, o fornecimento de recipientes e embalagens adequados; transporte em veículos devidamente licenciados; tratamento por tecnologia compatível com cada grupo de resíduo; destinação final em instalações licenciadas; emissão de comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR	Kg	16.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Item	Objeto/Especificação técnica	Unidade de medida	Quantidade
------	------------------------------	-------------------------	------------

e Certificados de Destinação Final – CDF; e manutenção da rastreabilidade durante todas as etapas da execução.

O quantitativo possui natureza estimativa e será utilizado conforme a demanda efetivamente verificada durante os 12 meses de vigência, não obrigando a Administração ao consumo integral. O pagamento deverá considerar somente os quantitativos efetivamente coletados, pesados, comprovados e atestados pela fiscalização, respeitado o limite máximo contratado.

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP

Na presente contratação, não será necessária a publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o objeto atenderá exclusivamente à unidade gestora demandante, qual seja, a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS, embora sua execução abranja diversas unidades de saúde a ela vinculadas.

Além disso, a contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, mas formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de 12 meses e quantitativo previamente estimado. Dessa forma, não há necessidade de consolidação da demanda com outras unidades gestoras, observando-se, no que couber, o artigo 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Conforme documentos anexos, a estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir do quantitativo estimado de 16.000 kg, com base na pesquisa de preços realizada pelo setor competente, constante do Quadro de Cotações nº 00228/2026, Quadro Demonstrativo de Preços e Média nº 00228/2026 e Resultado da Cotação nº 00228/2026.

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Metodologia
1	Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de coleta, acondicionamento quando necessário, transporte externo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos	Kg	R\$ 16,43	16.000	Média dos preços obtidos na pesquisa de preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Item	Objeto/Descrição	Un. de Medida	Valor Unitário	Qtde.	Metodologia
	Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, classificados nos Grupos A, A2, A4, B e E.				

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 262.880,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)**.

9.3. Recursos orçamentários

☒ **Federal: R\$ 263.320,00**

Entidade: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Órgão/Unidade: 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

Fonte de Recursos: 2.600.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha	Ação	Valor
837	Manutenção das Atividades da Atenção Primária – 10.301.0005.2063.0000	R\$ 131.400,00
836	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada – 10.302.0005.2065.0000	R\$ 105.120,00
835	Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde – 10.304.0005.2067.0000	R\$ 26.800,00

Observação: a dotação disponível é de R\$ 263.320,00, valor superior em R\$ 440,00 ao orçamento estimado de R\$ 262.880,00, demonstrando suficiência de recursos para suportar a contratação.

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Selvíria/MS, em especial com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando compatível com as ações e metas previstas para a área da saúde.

10.2. A presente demanda encontra-se inserida no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Selvíria/MS para o exercício de 2026, sob o **ID de Identificação nº 43**, publicado no sítio eletrônico do Município através do link:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

<https://www.sgim.com.br/selviria/licita.php?tipo=3>

Dessa forma, verifica-se que a contratação pretendida está em consonância com o planejamento institucional da Administração Pública Municipal, observando o princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. A contratação pretendida busca assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança no gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

Em termos de **economicidade**, a contratação de empresa especializada evita a necessidade de o Município investir na aquisição e manutenção de veículos específicos, equipamentos, recipientes, tecnologias de tratamento, instalações licenciadas e demais recursos necessários ao gerenciamento dos RSS. Também evita custos com contratação, capacitação e manutenção de equipe própria especializada.

Quanto à **eficiência**, a concentração das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final em uma única contratação facilita o planejamento, a fiscalização, o acompanhamento dos quantitativos e a responsabilização da contratada, reduzindo custos administrativos e riscos de falhas na execução.

Em relação aos **recursos humanos**, a solução permite que os servidores das unidades de saúde permaneçam direcionados às atividades assistenciais, administrativas e de vigilância em saúde, sem assumir atividades especializadas de coleta, transporte e tratamento de resíduos.

No aspecto **material e ambiental**, a contratação assegura a utilização de veículos, equipamentos, recipientes e instalações adequados e licenciados, bem como a rastreabilidade dos resíduos por meio de comprovantes de pesagem, MTR e CDF, reduzindo riscos de descarte irregular, acidentes e danos ao meio ambiente.

Por fim, a realização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade e contribui para a seleção da proposta mais vantajosa. O pagamento será realizado somente pelos quantitativos efetivamente coletados, pesados, comprovados e atestados pela fiscalização, dentro do limite estimado de 16.000 kg, favorecendo o controle financeiro e a adequada aplicação dos recursos públicos.





12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

I – Designação formal de gestor e fiscal do contrato, com respectivos substitutos, responsáveis pelo acompanhamento da execução, conferência dos quantitativos, ateste dos serviços e controle documental;

II – definição e comunicação à contratada dos locais de coleta, responsáveis pelas unidades, horários de atendimento e cronograma inicial das coletas quinzenais;

III – orientação das unidades geradoras quanto à segregação, identificação e acondicionamento dos RSS, conforme os respectivos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

IV – Verificação das condições dos locais de armazenamento temporário dos resíduos, assegurando que permaneçam compatíveis com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis;

V – Organização do fluxo de recebimento, arquivamento e conferência dos comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, Certificados de Destinação Final – CDF e demais documentos emitidos pela contratada;

VI – Realização de orientação aos servidores envolvidos na fiscalização e no gerenciamento contratual quanto às obrigações da contratada, aos critérios de medição, aos documentos de rastreabilidade e à comunicação de eventuais irregularidades;

VII – compatibilização do início da nova contratação com o encerramento do Contrato nº 84/2021 e respectivos termos aditivos, de forma a não ocorrer interrupção na coleta dos resíduos.

Não há necessidade de obras, aquisição de equipamentos permanentes ou alteração estrutural relevante nas unidades da Administração.





13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada, não há contratações correlatas ou interdependentes necessárias à completa execução do objeto, sejam elas já realizadas ou futuras.

A contratação pretendida contempla, de forma integrada, a coleta, o acondicionamento quando necessário, o transporte externo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, incluindo a documentação de rastreabilidade exigida.

Os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS das unidades municipais constituem documentos técnicos de apoio à execução e fiscalização, não configurando contratação correlata ou interdependente. O Contrato nº 84/2021 e seus termos aditivos correspondem à contratação anterior do mesmo objeto, devendo apenas ser observada a transição para evitar a interrupção dos serviços.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, adotando-se o critério de julgamento de menor preço global, considerando a inviabilidade técnica e econômica da divisão das etapas que compõem a solução.

O objeto envolve uma cadeia integrada de coleta, acondicionamento quando necessário, transporte externo, tratamento, destinação final e rastreabilidade dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS. Essas etapas são interdependentes e exigem coordenação contínua, responsabilidade definida e controle documental desde a retirada do resíduo na unidade geradora até sua destinação final ambientalmente adequada.

O parcelamento entre empresas distintas poderia gerar falhas na transição de responsabilidade, dificultar a fiscalização, comprometer a emissão e a vinculação dos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação Final – CDF, além de aumentar os riscos sanitários e ambientais.

A contratação integrada também favorece a economia de escala, reduz os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos e permite fiscalização mais eficiente. O preço será apresentado em valor unitário por quilograma, para fins de medição e pagamento conforme o quantitativo efetivamente coletado, sendo o julgamento realizado com base no valor global estimado para os **16.000 kg**.





15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais, sendo necessárias as seguintes ações mitigadoras:

A execução dos serviços envolve o manejo, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, podendo ocasionar riscos de contaminação do solo, da água e do ar, vazamentos, derramamentos, emissões atmosféricas decorrentes do transporte e do tratamento, além do consumo de combustível, energia e materiais de acondicionamento.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

I – Realizar o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a destinação final dos resíduos de acordo com sua classificação, observando a Lei Federal nº 12.305/2010, a Resolução CONAMA nº 358/2005, a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis;

II – Utilizar veículos licenciados, adequados e mantidos em condições de segurança, higiene e funcionamento, adotando manutenção preventiva e controle de emissões;

III – planejar rotas e cronogramas de coleta de forma eficiente, a fim de reduzir deslocamentos desnecessários, consumo de combustível e emissão de poluentes;

IV – Utilizar recipientes, embalagens e equipamentos adequados para evitar vazamentos, derramamentos, rompimentos e dispersão de resíduos;

V – Encaminhar os resíduos para tratamento e destinação final em instalações devidamente licenciadas, compatíveis com os grupos de RSS abrangidos pela contratação;

VI – Priorizar, sempre que tecnicamente viável e sem comprometer a segurança sanitária, tecnologias e procedimentos que promovam menor consumo de energia, água, combustível e demais recursos naturais;

VII – manter plano de prevenção e resposta a acidentes, vazamentos, derramamentos e demais ocorrências ambientais, comunicando imediatamente a fiscalização;

VIII – garantir a rastreabilidade dos resíduos mediante comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR e Certificados de Destinação Final – CDF;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

IX – Promover a capacitação dos profissionais envolvidos, com foco no manejo seguro dos resíduos, prevenção de acidentes e proteção ambiental;

X – Priorizar o uso de documentos e relatórios em meio eletrônico, quando possível, a fim de reduzir o consumo de papel.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Após análise do objeto da presente demanda e considerando as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 122/2025, foram identificados os riscos relacionados à futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas mitigadoras:

Riscos identificados

Restrição indevida à competitividade ou apresentação de propostas incompatíveis com a necessidade da Administração.

Participação ou contratação de empresa sem licenças ambientais, sanitárias ou autorizações necessárias.

Interrupção, atraso ou irregularidade na coleta dos resíduos, ocasionando acúmulo nas unidades de saúde.

Transporte, tratamento ou destinação final inadequados, com riscos sanitários e ambientais.

Perda da rastreabilidade dos resíduos entre a coleta e a destinação final.

Medidas mitigadoras

A equipe de planejamento e a comissão de contratação deverão elaborar especificações claras, objetivas e compatíveis com as práticas de mercado, evitando exigências impertinentes. A pesquisa de preços deverá integrar os autos e servir de parâmetro para análise da exequibilidade das propostas.

A comissão de contratação deverá exigir, na habilitação, as licenças, autorizações e documentos de regularidade compatíveis com as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RSS. O gestor e o fiscal deverão acompanhar a manutenção da validade desses documentos durante o contrato.

O edital e o contrato deverão prever frequência quinzenal, cronograma de coletas, comunicação prévia de alterações, atendimento a situações emergenciais, aplicação de penalidades e obrigação de correção das falhas. O fiscal deverá acompanhar o cronograma e registrar as ocorrências.

A contratada deverá utilizar veículos, equipamentos e instalações devidamente licenciados e adequados aos grupos de RSS. O fiscal deverá exigir comprovantes de pesagem, MTR, CDF e demais documentos que evidenciem a adequada destinação dos resíduos.

A contratada deverá apresentar, a cada coleta ou medição, registros de pesagem, MTR e CDF vinculados às unidades atendidas. O gestor e o fiscal deverão organizar, conferir e arquivar a documentação para fins de controle e fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Riscos identificados

Divergência entre o quantitativo efetivamente coletado e o valor faturado.

Acidentes, vazamentos, derramamentos ou outras ocorrências durante o manejo e transporte dos RSS.

Falhas na transição entre o contrato anterior e a nova contratação, gerando descontinuidade dos serviços.

Ausência ou insuficiência de recursos para pagamento dos serviços executados.

Medidas mitigadoras

A medição deverá ser realizada com base nos comprovantes de pesagem e nos documentos apresentados pela contratada, com conferência e ateste do fiscal do contrato antes da liquidação e do pagamento.

A contratada deverá manter plano de resposta a ocorrências, disponibilizar profissionais capacitados e equipamentos adequados, comunicar imediatamente qualquer intercorrência e adotar as medidas corretivas necessárias. O fiscal deverá registrar a ocorrência e acompanhar a solução adotada.

A Secretaria Municipal de Saúde, o gestor e o fiscal deverão planejar o cronograma de início da nova contratação em compatibilidade com o encerramento do Contrato nº 84/2021 e respectivos termos aditivos, garantindo a continuidade das coletas.

O setor competente deverá verificar a disponibilidade orçamentária antes da celebração do contrato e acompanhar a execução financeira durante sua vigência. Os pagamentos deverão ocorrer somente pelos quantitativos efetivamente coletados, comprovados e atestados.

O mapa de riscos deverá ser monitorado durante a execução contratual e atualizado sempre que houver alteração significativa no objeto, no cronograma ou nas condições de execução, conforme o Decreto Municipal nº 122/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, **consideramos VIÁVEL a contratação**, seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico, uma vez que atende à necessidade contínua de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS gerados pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução adotada, mediante Pregão Eletrônico e formalização de contrato administrativo pelo prazo de 12 (doze) meses, é compatível com as práticas de mercado, com a legislação sanitária e ambiental aplicável e com a disponibilidade orçamentária indicada no processo.

A contratação de empresa especializada é necessária, pois o Município não dispõe de estrutura própria, veículos licenciados, equipamentos, instalações de tratamento ou equipe especializada para executar diretamente os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

18. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Selvíria/MS, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
MILLA CRISTIAN ARAUJO
Data : 22/09/2026 09:36:44
CPF:*** ***,611-48
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA - C

Membro da Equipe de Planejamento
Milla Cristian Araújo

19. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Estudo Técnico Preliminar, verifico que está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo adequadamente à demanda de gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde – RSS.

Diante da declaração de viabilidade da contratação pela equipe técnica de planejamento, **autorizo o prosseguimento do processo de contratação**, nos termos e condições concluídos neste estudo, mediante realização de Pregão Eletrônico e formalização de contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses.

Selvíria/MS, 22 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
DALILA FLAVIA BARBOSA RODRIGUES
Data : 22/09/2026 09:52:04
CPF:*** ***,921-34
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

DALILA FLÁVIA BARBOSA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Saúde

